RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de seleção os servidores: DINSJANI PEREIRA SANTOS, matrícula 3158629; ISABELLE PEREZ MOURINO BITTENCOURT BARRETO SANTANA, matrícula 3174306 e GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES, matrícula 3087155, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 061/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e as Leis Municipais nº 4.231/1990 e nº 5.204/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, o Registro Provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, da instituição abaixo relacionada, conforme deliberação da Intercâmara de Registro e Renovação do CMDCA de Salvador, até a apreciação definitiva pelo colegiado.

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
973/19	Centro Educacional Professor Adalberto de Souza Lopes	Apoio Socioeducativo em Meio aberto; Orientação e Apoio Sociofamiliar.	13/02/2027

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de novembro de 2026

RENILDO BARBOSA

Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO Nº 063/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, Lei Ordinária Municipal 6.266/2003 e em conformidade com a deliberação em Assembleia Geral Extraordinária nº 289ª, realizada em 11 de novembro de 2026.

Considerando que no Biênio 2026-2028 haverá apenas três Comissões de Sindicância e não mais quatro comissões como na gestão anterior os processos da antiga Comissão de Sindicância 4 serão distribuídos entre as três comissões atuais.

Considerando a equidade do número de processos por Comissão de Sindicância.

Considerando a indicação dos processos contidos nas Resoluções 063/2025-CMDCA, Resolução 019/2026-CMDCA, 021/2026-CMDCA e a Resolução 030/2026-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 01:

1. PR 220167 / 2025-SPMJ/CMDCA

2. PR 220254 / 2025-SPMJ/CMDCA

3. PR 220264 / 2025-SPMJ/CMDCA

4. PR 220267 / 2025-SPMJ/CMDCA

5. PR 220216 / 2025-SPMJ/CMDCA

6. PR 81007 / 2026-SPMJ/CMDCA

7. PR 81103 / 2026-SPMJ/CMDCA

8. PR 81910 / 2026-SPMJ/CMDCA

9. PR 131636 / 2026-SPMJ/CMDCA

10.PR 131579 / 2026-SPMJ/CMDCA

11.PR 131968 / 2026-SPMJ/CMDCA

12.PR 131807/ 2026-SPMJ/CMDCA

Art. 2º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 02:

1. PR 220216 / 2025-SPMJ/CMDCA

2. PR 220229 / 2025-SPMJ/CMDCA

3. PR 220235 / 2025-SPMJ/CMDCA

4. PR 220287/ 2025-SPMJ/CMDCA

5. PR 81852 / 2026 -SPMJ/CMDCA

6. PR 81858 / 2026-SPMJ/CMDCA

7. PR 81894 / 2026-SPMJ/CMDCA

8. PR 86948 / 2026-SPMJ/CMDCA

9. PR 131686 / 2026-SPMJ/CMDCA

10. PR 131755 / 2026-SPMJ/CMDCA

11.PR 131984 / 2026-SPMJ/CMDCA

12.PR 132074/ 2026-SPMJ/CMDCA

13.PR 131832/ 2026-SPMJ/CMDCA

Art. 3º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 03:

1. PR 220070 / 2025-SPMJ/CMDCA

2. PR 220293 / 2025-SPMJ/CMDCA

3. PR 220307 / 2025-SPMJ/CMDCA